



EDITAL Nº 01/2022 – 1ª RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos estabelecidos no subitem 17.12 do Edital nº 01/2022, de 23.05.2022, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cuja alteração está a seguir:

1. No Anexo I, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, 5 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL, FICA EXCLUÍDO:

Lei estadual do Rio de Janeiro n. 9.507/2021.

2. No Anexo II:

2.1. Em “Deveres”, item II, passa a vigorar com o seguinte texto e parágrafos:

II – submeter ao Juiz de Direito, após a audiência de conciliação, de instrução e julgamento, ou conclusão dos autos, os projetos de sentença para homologação; (...)

§ 1º Os deveres previstos nos incisos III e VII poderão ser flexibilizados pelo Juiz em caso de autorização de trabalho em regime de home office total ou parcial.

§ 2º Compete ao Juiz Leigo elaborar o projeto de decisão relativo aos embargos de declaração decorrentes de sua atuação anterior, não sendo o ato contabilizado para fins de remuneração.

2.1.2. Acrescentam-se, ainda, os seguintes itens:

“Aos Juízes Leigos aplicam-se as normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores da Justiça, os deveres éticos e os motivos de impedimento e suspeição dos magistrados, no que couber.

Havendo motivos de impedimento e suspeição, haverá a devolução dos autos ao Juiz de Direito, o qual distribuirá o feito a outro Juiz Leigo ou o assumirá.

Se o impedimento for apurado após o início do procedimento, a atividade deverá ser interrompida, lavrando-se ata do ocorrido, observando o disposto no item anterior.

O Juiz Leigo estará impedido de exercer a advocacia no âmbito dos Sistemas dos Juizados e de manter vínculo com escritório de advocacia que atue perante os Juizados Especiais, enquanto durar a designação.”

2.1.3. Em “Remuneração” acrescenta-se o seguinte texto:

Não serão computadas para efeitos de cálculo da bolsa os projetos de sentença que cuidem de extinção do processo, no caso de ausência do autor, desistência e embargos de declaração.”

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Goiânia, 06 de junho de 2022.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargadora BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202205000338054

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

GABINETE DES CARLOS ALBERTO FRANCA

Assinatura CONFIRMADA em 06/06/2022 às 15:03

BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

DESEMBARGADOR (A)

GABINETE DES BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

Pedido de assinatura ENVIADO em 06/06/2022 às 15:02